

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

P O R T A R I A N ° 980/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE revogar a Portaria nº 944/2010 e designar o Dr. LUIS SÁVIO DE AZEVEDO BRINGEL, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Brejo Santo, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Mauriti, durante vacância.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 de julho de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

P O R T A R I A N ° 983/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a implantação do Programa de Inovação e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o qual congrega vários projetos que proporcionarão a desejada pefectibilização da prestação jurisdicional;

Considerando o Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, bem como do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;

Considerando, ainda, a imperiosa necessidade de formação de um grupo permanente de trabalho para dar suporte aos sistemas de gestão processual de 1º grau, o qual será responsável pela definição e articulação de políticas, estratégias e encaminhamentos de ações, com dedicação e vínculo exclusivo;

RESOLVE:

Designar o Dr. Ezequias da Silva Leite, Juiz Auxiliar da 3ª Zona Judiciária – Comarca de Quixadá, para, a partir de 12 de julho de 2010, com prejuízo de suas funções, atuar no Grupo de Trabalho de Sistemas de Gestão Processual de 1º Grau, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de julho de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

P O R T A R I A N ° 953/2010 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 397427-30.2010.8.06.0001, RESOLVE fazer cessar o pagamento da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), percebida, nos termos da Portaria nº 049/2008 TJ, pela servidora FERNANDA CAROLINA MOURA NOBREGA, Analista Judiciário, Matrícula nº 1614.1/1, a partir de 14 de maio de 2010, em virtude de sua disposição para a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

P O R T A R I A N ° 948/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 38275-30.2010.8.06.0000, RESOLVE lotar MARCO AURÉLIO MELO FEIJÃO, Analista Judiciário Adjunto, Matrícula nº 3947.1/8, anteriormente lotado no Gabinete do Desembargador Francisco Barbosa Filho, na Secretaria da 1ª Câmara Criminal, a partir de 02 de junho de 2010. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

P O R T A R I A N ° 937/2010-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. ANTÔNIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de CANINDÉ - CE, da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2010, conforme Nota de Empenho nº 1354 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.